



## RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Em análise da impugnação da licitante Perfil Computacional LTDA, segue o breve relatório:

Prezados, a presente licitação segue os preceitos e princípios balizadores previstos na lei de licitações 8666/93, as quais está a administração tem como primordial a busca de diversos produtos que venham atender a demanda da administração, para isso são consultados diversos fornecedores além da pesquisa técnica do próprio setor.

Foram consultados manuais técnicos e analisado junto ao site dos principais fabricantes brasileiros e mundiais a tecnologia atualmente utilizada, a fim de não restringir a livre concorrência, porém mantendo a qualidade dos itens a serem adquiridos com o dinheiro público.

Conforme podemos analisar junto ao Projeto Base, o Item 01 do presente edital, é claro em solicitar que o equipamento possua o sistema *Tool Less* para discos do tipo HDD ou SSD e memória RAM. Nesse edital em específico foi optado por disco mecânico no padrão SATA, pode-se verificar que há um equipamento por exemplo da marca Dell atende a demanda plenamente ao solicitado ([https://topics-cdn.dell.com/pdf/optiplex-7060-desktop\\_service-manual3\\_en-us.pdf](https://topics-cdn.dell.com/pdf/optiplex-7060-desktop_service-manual3_en-us.pdf)), conforme a página de número 17. O texto retirado pela licitante, trata-se da memória RAM a qual claramente também é *Tool Less* conforme pagina 23 deste mesmo manual acima mencionado.

Quanto a solicitação de integração dos itens em fábrica do dispositivos de I/O, foi analisado na elaboração do presente processo que existe mais de uma empresa comercializando esta tecnologia, sendo utilizada pelas maiores fabricantes como exemplo a Dell (<https://www.dell.com/pt-br/shop/intel-optane-memory/ab/intel-optane-memory>), fabricante que é representante pela licitante conforme timbre da impugnação encaminhada.

Conforme expresso no próprio site da Dell, "Com a combinação da nova 8ª geração dos processadores Intel® Core™ e o Intel® Optane™ Memory, você obtém o alto



desempenho de que precisa para trabalhar com mais eficiência e gastar menos tempo na frente do PC.”

Desta maneira, entende essa administração que a tecnologia se mostra necessária para otimizar as atividades diárias na Prefeitura Municipal de Triunfo.

Diante do exposto, indefiro o pedido de impugnação interposta pela empresa Perfil Computacional, nos termos acima mencionados, e, por entender que a diversos fabricantes, entre eles, o próprio representado pela licitante conforme demonstrado.

Dia 17 de Janeiro de 2019.



---

**Douglas Almeida dos Santos**

Coordenador de T.I.

Matrícula 13.996-3